



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19⁹³.

Assunto: Suplementação de verbas no valor

de R\$ 24.000.000,00 -

Ante Projeto de Lei n.º 22/93 .

M-20

Lei n.º 23/93

26/08/93

102006144



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº. 23/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEQUINTE

LEI

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de CR\$24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de cruzeiros reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias de diversas Secretarias do Município, conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação, no presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 1993.

ADALBERTO RIBEIRO ALVES
PRESIDENTE

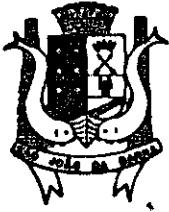


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

ANEXO I

<u>COO.DG PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>REFORÇO</u>	<u>EXCESSO</u>
100,110,01010012-001	3111-01	1.217,000,00	1.217,000,00
100,110,01010212-002	3111-01	845,000,00	845,000,00
100,110,01010212-002	3120-00	140,000,00	140,000,00
200,210,03070212-004	3111-01	250,000,00	250,000,00
200,210,03070212-004	3132-00	1.340,000,00	1.340,000,00
200,220,03070212-002	3111-01	50,000,00	50,000,00
200,220,03070212-002	3132-00	150,000,00	150,000,000
200,220,03070212-002	3191-00	150,000,00	150,000,00
200,230,03070212-002	3111-01	550,000,00	550,000,00
200,230,03070212-002	3111-02	50,000,00	50,000,00
200,230,03070212-002	3132-00	200,000,00	200,000,00
200,240,03080212-002	3111-01	750,000,00	750,000,00
200,240,03080212-002	3192-00	1.200,000,00	1.200,000,00
200,250,08421882-002	3111-01	6.500,000,00	6.500,000,00
200,250,08421882-002	3132-00	1.700,000,00	1.700,000,00
200,250,15824942-003	3253-00	150,000,00	150,000,00
200,260,13750212-002	3120-00	500,000,00	500,000,00
200,260,13750212-002	3132-00	2.200,000,00	2.200,000,00
200,270,10580212-009	3111-01	1.700,000,00	1.700,000,00
200,270,10580212-009	3120-00	200,000,00	200,000,00
200,270,10580212-009	3132-00	550,000,00	550,000,00
200,270,10603271-021	4110-00	500,000,00	500,000,00
200,270,15824942-003	3253-00	100,000,00	100,000,00
200,270,16880212-010	3111-01	400,000,00	400,000,00
200,270,16880212-010	3120-00	1.150,000,00	1.150,000,00
200,270,16880212-010	3132-00	400,000,00	400,000,00
200,270,16915751-017	4110-00	1.000,000,00	1.000,000,00
200,280,11620202-002	3111-01	100,000,00	100,000,00
200,290,11630212-002	3132-00	100,000,00	100,000,00
	<u>TOTAL</u>	<u>24.000,000,00</u>	<u>24.000,000,00</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PROTOCOLO

Nº 20/93 Fis. 001
Livro 001 Data 23.1.8.1993

MENSAGEM Nº 22/93.

São João da Barra, 23 de ~~Febrero~~ ^{Jan} de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

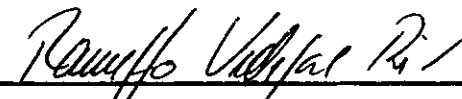
É com grata satisfação, que dirijo-me aos Nobres Vereadores de nosso Município, para apresentar o Anteprojeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e consequente aprovação.

Diante da dura realidade inflacionária que o País atravessa, nosso Município sofre as consequências desastrosas em nossa economia.

Apesar dos esforços despendidos por esta Administração, necessário se faz uma suplementação orçamentária, para adequar o Orçamento/93, à nossa realidade.

Convicto da pronta colaboração dos membros desta Douta Casa Legislativa, aproveito a oportunidade para expressar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =
= PREFEITO =

AO EXMº. SR. DR.

ADALBERTO RIBEIRO ALVES

MD; PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça Relação
Em 28/08/93

PRESIDENTE

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 22/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

JOÃO DA BARRA, APROVA E EU SANCIONO A/

SEGUINTE

COMISSÃO

Finanças - Orçamentos
Em 23/08/93

PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA

1ª DISCUSSÃO
Em 26/08/93

Presidente

1ª DISCUSSÃO
Em 26/08/93

Presidente

LEI :

Art. 1º) Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de CR\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias de diversas Secretarias do Município, conforme anexo I.

Art. 2º) O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de Arrecadação, no presente exercício.

Art. 3º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 23 DE AGOSTO 1993.

Ranulfo Vidigal Ribeiro

RANULFO VIDIGAL RIBEIRO

=PREFEITO=

[Handwritten signature]

OFFICE OF THE DIRECTOR

Manual this journal

has long gone

After the passage of

the Act of 1890

~~Editor~~

By the way, the paper

has been published

you will be

able to see

[Large handwritten signature]

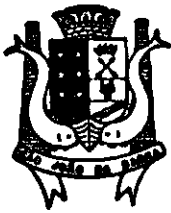
JUL

1890

OFFICE

...

...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A N E X O - I

<u>CÓD. DO PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	<u>REFORÇO</u>	<u>EXCESSO</u>
100.110.01010012-001	3111-01 CÂMARA Subsídio	1.175.000,00 ✓	1.175.000,00
100.110.01010212-002	3111-01 CÂMARA Pessoal	845.000,00 ✓	845.000,00
100.110.01010212-002	3120-00 CÂMARA - Mat. Consumo	140.000,00 ✓	140.000,00
200.210.03070212-004	3111-01 GAB. PREFEITO	250.000,00	250.000,00
200.210.03070212-004	3132-00 GAB. PREFEITO	1.340.000,00	1.340.000,00
200.220.03070212-002	3111-01 SEC. PLAN. E COORDEN. G. M.	50.000,00	50.000,00
200.220.03070212-002	3132-00 " " " "	150.000,00	150.000,00
200.220.03070212-002	3191-00 " " " "	150.000,00	150.000,00
200.230.03070212-002	3111-01 SEC. ADMINISTRAÇÃO	550.000,00	550.000,00
200.230.03070212-002	3111-02 " " "	50.000,00	50.000,00
200.230.03070212-002	3132-00 " " "	200.000,00	200.000,00
200.240.03080212-002	3111-01 SEC. FAZENDA	750.000,00	750.000,00
200.240.03080212-002	3192-00 " " "	1.100.000,00	1.100.000,00
200.250.08421882-002	3111-01 SEC. EDUCAÇÃO CULTURA	6.500.000,00	6.500.000,00
200.250.08421882-002	3132-00 " " "	1.700.000,00	1.700.000,00
200.250.15824942-003	3253-00 " " "	150.000,00	150.000,00
200.260.13750212-002	3120-00 SEC. SAU. PROM. SAU.	500.000,00	500.000,00
200.260.13750212-002	3132-00 " " "	2.200.000,00	2.200.000,00
200.270.10580212-009	3111-01 SEC. OBRAS SER. PUBLICO	700.000,00	1.700.000,00
200.270.10580212-009	3120-00 " " " "	200.000,00	200.000,00
200.270.10580212-009	3132-00 " " " "	550.000,00	550.000,00
200.270.10603271-021	4110-00 " " " "	500.000,00	500.000,00
200.270.15824942-003	3253-00 " " " "	100.000,00	100.000,00
200.270.16880212-010	3111-01 " " " "	400.000,00	400.000,00
200.270.16880212-010	3120-00 " " " "	1.150.000,00	1.150.000,00
200.270.16880212-010	3132-00 " " " "	400.000,00	400.000,00
200.270.16915751-017	4110-00 " " " "	1.000.000,00	1.000.000,00
200.280.11620202-002	3111-01 SEC. FOMENT. PROD. R. U.	100.000,00	100.000,00
200.290.11650212-002	3132-00 SEC. TURIS. ESP. LAZAR	100.000,00	100.000,00
Total.....		24.000.000,00	24.000.000,00



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 22/93

Os membros abaixo assinados da Comissão de Justiça e Redação, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 22/93, que cuida da suplementação de diversas dotações do Orçamento vigente, trata-se de matéria amparada pela Lei 4.320 e destina-se a reforçar diversas verbas para adequar o Orçamento 93/ à realidade.

Sala das Comissões, 25 de Agosto de 1993.

Franciel de Souza

Manoel Alves Junior

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 22/93

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 22/93 e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de Agosto de 1993.

Antonio José de Siqueira Pereira *Moisés de Aguiar* *Luiz*

Alcino Rodrigues Rangel